



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 012/2019**

#### **DISPENSA Nº 006/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de retransmissão de sinais de TV da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste e reposição de peças.**

Em suma, o presente termo versa sobre a possibilidade de contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva do objeto acima mencionado, para que o mesmo possa disponibilizado para a população funcionando regularmente.

Da análise dos autos constata-se, sem mais delongas, que a necessidade da contratação do objeto solicitado demonstra-se cabalmente comprovada e autorizada pela Lei de Licitações, uma vez que é extremamente necessário e o seu valor, conforme se verifica nos orçamentos apresentados, possibilita a contratação via dispensa de licitação.

Nesse contexto, o inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93, ampara a contratação ora pretendida via dispensa de licitação, tendo em vista, conforme abaixo, que o valor a ser contratado está dentro do limite estabelecido neste inciso.

Ademais, o custo de um processo de licitação para contratação do objeto em tela se torna inviável, pois as despesas de um procedimento licitatório provavelmente acabariam tornando o valor da contratação superior do que por dispensa.

Assim sendo, passamos a apresentar as razões para a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação do objeto em epígrafe, apresentando os necessários fundamentos fático-legais.

#### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA COMPRA**

A escolha do fornecedor para aquisição se deu em razão de orçamentos previamente realizados. Esses orçamentos foram solicitados a vários fornecedores visando maior economicidade. Os interessados apresentaram seus orçamentos ao setor requisitante, sendo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

grande maioria deles fornecedores conhecidos nesta Municipalidade, tendo os mesmos sempre honrado com seus contratos, apresentando boa qualidade operacional e técnica.

Vale ainda observar que a empresa que cotou o menor valor tem situação documental regular, conforme cópias acostadas aos autos, mais especificamente na solicitação dos setores requisitantes.

### DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para contratação do objeto será de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal no importe de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, conforme se denota do mapa de apuração de preços constante do plano de trabalho, também acostados aos autos, onde se verifica que a empresa **GILMAR CAMPBELL DE SOUZA 02464524638** apresentou menor valor entre as empresas cotadas.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 24, II, da Lei 8.666/93 contempla exatamente o presente caso, permitindo a contratação por dispensa de licitação do objeto solicitado, senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Portanto, a citada previsão legal ampara a contratação por dispensa de licitação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019.

O contrato a ser firmado poderá também ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto deverá ser prestado e concluído no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, podendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

este prazo ser prorrogado mediante a existência de fatos impeditivos a sua consumação, devidamente justificáveis.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento da contratação em epígrafe, em caso de o objeto solicitado não atender as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante execução do objeto contratado e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

O Departamento de Contabilidade informou haver suficiente saldo orçamentário nas rubricas:

Código	Conta	Fonte	Título
146	3.3.90.30.00	2.02.00.04.122.0021.2.0006 00.01.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
151	3.3.90.30.00	2.02.00.04.131.0136.2.0019 00.01.00	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESP. TELECOMUNICAÇÕES
163	3.3.90.30.00	2.04.00.13.392.0247.2.0038 00.01.00	MANUT. DIFUS. CULTURAL/COMEM. E FESTIVIDADE
323	3.3.90.39.00	2.02.00.04.122.0021.2.0006 00.01.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
330	3.3.90.39.00	2.02.00.04.131.0136.2.0019 00.01.00	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESP. TELECOMUNICAÇÕES
342	3.3.90.39.00	2.04.00.13.392.0247.2.0038 00.01.00	MANUT. DIFUS. CULTURAL/COMEM. E FESTIVIDADE

Por fim, concluímos que a contratação dos serviços solicitados, ajusta-se à hipótese de dispensa de licitação, a teor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FACE AO EXPOSTO**, remetemos a presente justificativa à Vossa Excelência para querendo proceder a RATIFICAÇÃO e ordenar a sua publicação na imprensa oficial do Município, dentro do prazo legal, bem como tomar as demais medidas cabíveis para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Eugênioópolis, 26 de fevereiro de 2019.

**LEONARDO CHAVES DOS SANTOS**

**Presidente**

**ANA CLÁUDIA SIMÕES DO AMARAL**

**Membro**

**JEANE PIERMATEI DE SÁ PACHECO**

**Membro**